



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O N° 2.579/2020.

**REVOGA OS ARTIGOS 3º A 9º DO DECRETO N°
2.566/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogadas as disposições contidas nos artigos 3º ao 9º do Decreto nº 2.566/2020, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica permitida a realização de práticas esportivas, na forma dos artigos 4º e 5º do Decreto nº 2.557/2020.

Art. 3º - Ficam permitidos eventos, cultos e missas, na forma do art. 3º do Decreto nº 2.557/2020, observando-se a capacidade instalada de 50% do local onde será realizado, além do distanciamento controlado, uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool gel.

Art. 4º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, revogando-se às disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 24 de dezembro de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração

De acordo:

Dr. PAULO CESAR LACERDA
Assessoria Jurídica – OAB nº 79.951